



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.238
de 19 de abril de 2011.

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Francisco Fontes)

“Institui a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **“SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL”**, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril – *Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental*.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e conseqüentemente, a prevenção da alienação parental.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a “Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, que será introduzida no Município por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando e atendendo, assim, a comunidade em geral.

Art. 4º Ficará a critério do Poder Público Municipal, ao lado da Comissão Organizadora da Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental, estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a Semana.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de abril de 2011.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de abril de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*


Vilma Vileigas